



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.116

DE 12 DE MARÇO DE 2.001

"Acrescenta o inciso VI ao art. 4° da Lei n° 695, de 06 de novembro de 1.990, que criou o Fundo de Assistência à Cultura - Fundac"

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua quarta sessão ordinária, realizada em 01 de março de 2.001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É acrescentado ao art. 4º da Lei n° 695, de 06 de novembro de 1.990, o seguinte inciso VI:

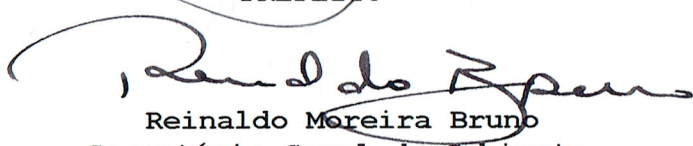
"Art. 4º.....

VI - realização de obras de cunho cultural." (AC).

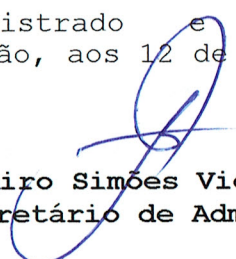
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de março de 2.001, ano trigésimo quinto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO


Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de administração, aos 12 de março de 2.001.


Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração